

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.012</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios EAD</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>10</b>

## ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA .....	2
3	DEFINIÇÕES .....	2
4	DIRETRIZES.....	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE .....	11
6	CONTROLE DE REVISÃO .....	11
7	ANEXOS.....	12

CÓPIA NÃO CONTROLADA

<b>Responsável</b>		
<u>Elaboração</u> Ariane dos Santos Barroso Data: 02/04/2019	<u>Revisão</u> Ariane dos Santos Barroso Francisco Alves Almeida Junior Matheus da Silva Galvão Mateus dos Santos Sá Pâmela Aline Lima Santana Victória Kethlen Vieira Coelho Data: 03/11/2020	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 03/11/2020

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.012</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios EAD</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>10</b>

## **1 OBJETIVOS**

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios aos alunos dos cursos de graduação à distância da Universidade Tiradentes no primeiro semestre de 2021. Não há abrangência para os cursos 100% online, exceto os cursos de complementação pedagógica.

## **2 ABRANGÊNCIA**

- Unit EAD (semipresenciais e híbridos)

## **3 DEFINIÇÕES**

- **EAD** – Educação a Distância;
- **DAAF** – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.

## **4 DIRETRIZES**

### **4.1 ESPÉCIE DE BENEFÍCIOS**

#### **4.1.1 Desconto por Antecipação da Matrícula**

**4.1.1.1** A Unit concederá 10% de desconto na primeira mensalidade de 2021.1 para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (pagamentos efetivados entre 01/11/2020 a 06/02/2021).

**4.1.1.2** Dos Requisitos e Condições

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.012</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios EAD</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>10</b>

- 4.1.1.2.1** Será considerado participante do programa “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA” o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade presencial no semestre vigente à promoção e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.
- 4.1.1.2.2** Para ter acesso a campanha, o aluno deverá abrir o processo “Antecipação de pagamento” no Magister.
- 4.1.1.2.3** O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2020.2, contudo deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário da matrícula.
- 4.1.1.2.4** O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 12/02/2021, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição.
- 4.1.1.2.5** Caso o aluno esteja com alguma mensalidade em atraso no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2021.1, o valor desse pagamento será revertido para abatimento da mensalidade vencida do semestre em curso, permanecendo em aberto as diferenças de valores que subsistam e a matrícula 2021.1, sem o desconto de antecipação.
- 4.1.1.2.6** Nos casos em que o aluno realizar o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2021.1), a denúncia contratual seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.
- 4.1.1.2.7** O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2021.1.
- 4.1.1.2.8** O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo.
- 4.1.1.2.9** O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/descontos aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.

#### **4.1.2 Do Desconto por Antecipação do Semestre**

- 4.1.2.1** Para o caso de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer do primeiro semestre de 2021, exceto a matrícula;
- 4.1.2.2** Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido o desconto

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.012</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios EAD</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>10</b>

de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto nas matrículas.

#### **4.1.3 Do Desconto Para Portador de Diploma**

**4.1.3.1** Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes, ou mesmo alunos portadores de diploma de outras instituições de ensino superior, que ingressarem na graduação à distância da Universidade Tiradentes em 2021.1 terão direito à isenção da matrícula (primeira mensalidade 2021.1) e desconto de 25% sobre todas as demais parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular dos cursos/modalidades, desde que estejam regularmente matriculados na graduação à distância e os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

**4.1.3.2** Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

#### **4.1.4 Do Desconto Para Graduação Simultânea**

**4.1.4.1** Os alunos que fazem duas ou mais graduações a distância simultâneas terão direito ao desconto de 40% nas mensalidades, incluindo a matrícula, sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

#### **4.1.5 Do Desconto Convênio-Empresa**

**4.1.5.1** Nos convênios firmados com as empresas/associações poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da graduação à distância.

**4.1.5.2** Destaca-se que o desconto não se aplica a matrícula, sendo concedido somente a partir da segunda mensalidade e condicionado a abertura de processo no magister pelo aluno e pontualidade dos pagamentos.

**4.1.5.3** As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio, assim como sua duração.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.012</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios EAD</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>10</b>

#### **4.1.6 Do Desconto Para Reabertura de Matrícula**

- 4.1.6.1** Os alunos da graduação a distância que estiverem em situação de trancamento e realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2021.1, terão isenção do pagamento da primeira mensalidade, além de 25% de desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação a distância e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 4.1.6.2** Este benefício é aplicável em única vez durante o curso. Ou seja, caso o aluno reabra a matrícula por mais de uma vez, o benefício será aplicado apenas no primeiro processo de reabertura.
- 4.1.6.3** O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovado o parcelamento, poderá beneficiar-se do desconto citado neste item. Aqui inclui-se também os casos negociados e quitados junto à empresa parceira de negociação.
- 4.1.6.4** No caso de negociação realizada através da empresa parceira, o processo de reabertura de matrícula será possível em caso de quitação total do débito ou negociação via cartão. Nos casos de negociação via boleto, o processo de reabertura somente será possível após a quitação total do valor negociado.
- 4.1.6.5** 4.1.6.5 O processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem matrículas trancadas referentes aos anos 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo, conforme edital da COMPESE.
- 4.1.6.6** Este desconto não é cumulativo a outros descontos ofertados pela Instituição.

#### **4.1.7 Do Desconto para Calouro - Ingresso via Enem/Vestibular da UNIT**

- 4.1.7.1** Os alunos calouros da graduação à distância, que ingressarem via Enem/Vestibular no semestre 2021.1, pagarão o valor de R\$ 59,00 na matrícula e receberão o desconto de até 25% nas demais mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular dos cursos/modalidades.
- 4.1.7.2** O benefício está condicionado à primeira forma de ingresso do aluno e a pontualidade dos pagamentos.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.012</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios EAD</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>10</b>

**4.1.7.3** Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

**4.1.7.4** Este benefício não é cumulativo a outras formas de desconto.

#### **4.1.8 Campanha Indique um Amigo**

**4.1.8.1** Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2021.1. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

#### **4.1.9 Campanha de Transferência Externa**

**4.1.9.1** O aluno matriculado em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a Unit SE no primeiro semestre de 2021 será beneficiado com a isenção da matrícula e desconto de 25% em todas as mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

**4.1.9.2** Dos Requisitos e Condições:

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.012</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios EAD</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>10</b>

- 4.1.9.2.1** Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial e a distância dos cursos de graduação, no semestre vigente a promoção, e realizar o processo de transferência externa para a Unit SE, apresentando os documentos previstos em edital.
- 4.1.9.2.2** A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o 30/04/2021.
- 4.1.9.2.3** O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.
- 4.1.9.2.4** Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.
- 4.1.9.2.5** O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
- 4.1.9.2.6** Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.
- 4.1.9.2.7** O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de descontos aplicadas pela Instituição.

## **4.2 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE**

- 4.2.1** Os alunos que estiverem na modalidade de contratação Proporcional devem expressar a solicitação do regime excepcional via processo de ajuste de parcelas no Magister, com alocação obrigatória mínima de 60% do número de créditos de sua periodização prevista na matriz curricular do seu curso, sendo a sua concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação.
- 4.2.1.1** Este regime tem caráter temporário e excepcional com validade apenas para o primeiro semestre de 2021.
- 4.2.1.2** Os requerimentos para contratação da proporcionalidade devem ocorrer até 30/04/2021.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.012</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios EAD</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>10</b>

#### **4.2.2 Forma de Concessão do Desconto da Proporcionalidade:**

- 4.2.2.1** Casos de processos abertos sem a alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período), serão indeferidos.
- 4.2.2.2** É responsabilidade do aluno abrir o processo interno até o segundo mês do período em curso.
- 4.2.2.3** Os descontos da política de benefícios são cumulativos à contratação proporcional e incidem sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade.
- 4.2.2.4** O regime de proporcionalidade não é cumulativo aos contratantes dos financiamentos privados, como Pravalor, FIEF e CREDIES/Fundacred.
- 4.2.2.5** Os descontos não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação, calculado de acordo com a semestralidade contratada.
- 4.2.2.6** Aplicável a todos os cursos da graduação a distância, cursos de complementação pedagógica, exceto os cursos 100% online.

#### **4.3 FORMAS DE CONCESSÃO DE DESCONTOS**

- 4.3.1** Os descontos referentes à Vestibular/ENEM, Reabertura, Portador de Diploma, Transferência Externa, graduação simultânea e para alunos evadidos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.
- 4.3.2** A concessão dos descontos convênio empresa depende da abertura de processo, no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada.
  - 4.3.2.1** É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.
  - 4.3.2.2** Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.



Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.012</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios EAD</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>10</b>

**4.3.3** Os descontos referentes a portadores de diploma e transferência externa dependem da abertura de processo no sistema Magister e só serão concedidos após o deferimento.

#### **4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**4.4.1** Os descontos tratados nesta política somente serão aplicados se o aluno estiver adimplente com todas as suas mensalidades anteriores;

**4.4.2** Também terão direito aos descontos especificados nesta política os alunos que possuam bolsas concedidas pelo Grupo Tiradentes, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário;

**4.4.2.1** Nas hipóteses que não se permite o acúmulo, caso o aluno opte pelo desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente a concessão do desconto e a desistência da bolsa.

**4.4.3** Os descontos definidos nesta política não são cumulativos entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/desconto, com exceção do desconto por antecipação que se acumula com o desconto de convênio empresa e renovação de matrícula;

**4.4.4** Os alunos que estiverem na modalidade de contratação fracionada ou disciplina de recuperação não terão direito aos descontos citados nesta política, em virtude da contratação sob regime excepcional, com exceção ao desconto por antecipação;

**4.4.5** OS descontos definidos nesta política não são cumulativos aos financiamentos e programas de bolsas privados, como: PRAVALER, CREDIES/FUNDACRED e Quero Bolsa.

**4.4.6** Os alunos beneficiados pelo desconto por pagamento antecipado da mensalidade (ingressantes até 2017.2) serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.

**4.4.7** Os cursos de complementação pedagógica: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Complementação em Educação Física, Pedagogia (Formação Pedagógica) e Pedagogia (Segunda Licenciatura em Pedagogia) na modalidade online, acompanham as regras estabelecidas por esta Política de Benefícios para os cursos semipresenciais;

**4.4.8** Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT SE anula versões

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.012</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios EAD</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>10</b>

anteriores, exceto para os descontos regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.

**4.4.9** Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.

**4.4.10** A UNIT não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

**4.4.11** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.012</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios EAD</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>10</b>

## 5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA – Não se Aplica

## 6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
02/04/2019	00	Edição inicial
24/06/2019	01	Alteração de algumas diretrizes do item 4
07/08/2019	02	Alteração de algumas diretrizes do item 4
15/10/2019	03	Alteração de algumas diretrizes do item 4
28/10/2019	04	Alteração de algumas diretrizes do item 4
31/01/2020	05	Inclusão das diretrizes que tratam da inclusão dos benefícios para Os cursos de complementação pedagógica: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Complementação em Educação Física, Pedagogia (Formação Pedagógica) e Pedagogia (Segunda Licenciatura em Pedagogia) na modalidade online, acompanham as regras estabelecidas por esta Política de Benefícios para os cursos semipresenciais.
30/04/2020	06	Alteração nas diretrizes desta política considerando o novo semestre letivo 2020.2.
26/06/2020	07	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	08	Ajuste nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
09/07/2020	09	Os requerimentos para contratação da proporcionalidade devem ser realizados até o último dia útil anterior à primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme calendário acadêmico
20/10/2020	10	Inclusão das diretrizes que tratam dos benefícios da Transferência Externa; Ajuste dos prazos da política considerando o novo semestre letivo 2021.1.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.012</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios EAD</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>10</b>

## 7 ANEXOS

NA – Não se Aplica

CÓPIA NÃO CONTROLADA